



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**QUARTO TERMO ADITIVO – VÍNCULADO AO PROCESSO Nº 19/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº01/2016 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INICIAL Nº 10 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE MESES E ATUALIZAÇÃO DE VALORES, CELEBRADO ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELVADORES S.A**

**1.0 – Nome e Qualificação das Partes:**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua general Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente: **RUBENS ANGELIN DE VARGAS** – CPF: 350.792.580-04;

**Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** CNPJ: 90.347.840/0045-39, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 2240 – cidade de Santa Maria - RS, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representado por seu procurador senhor **DILSON MAURO CARLE BOHRER** – CPF: 615.851.650-34

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, Inciso II e seu § 2º, da Lei Federal, Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Cláusula II, do contrato original, tendo como finalidade: TERMO ADITIVO – Prorrogação da Vigência pelo período de doze meses e a recomposição do valor contratado, com base no IPCA do período, da prestação de serviços de conservação e assistência técnica de 01 equipamento: Número equipamento fabricante – 01104971 – Plataforma Thyssenkrupp, com capacidade de 250 kg, duas paradas, velocidade 6(m/min) da Câmara de Vereadores, conforme disposto na Cláusula I e demais cláusulas do contrato original, com a seguinte redação:

**2.0 – Cláusula Primeira - Do Termo Aditivo – Da Prorrogação:**

**2.1** – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula II, do contrato original, prorrogado por este terceiro termo aditivo, firmado entre as partes, constante do Processo Original Nº 19/2016 – Inexigibilidade Nº 01/2016.

**3.0 – Cláusula Segunda – Do Período:**

**3.1** – A prorrogação terá início no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e seu término no dia trinta de junho de dois mil e vinte e um.

**4.0 – Cláusula Terceira – Do Reajuste:**

**4.1** – A correção do valor a ser aplicado sobre o valor será a variação do IPCA no período correspondente a 1,877490%(porcento), conforme cálculo feito pela calculadora do Banco Central do Brasil, em conformidade com previsto no item 2 da Clausula X do contrato original.

**5.0 – Cláusula Quarta – Do Valor:**

**5.1** – O valor mensal corrigido do contrato a partir do dia primeiro de julho de dois mil e vinte será de R\$500,87 (Quinhentos reais e oitenta e sete centavos) mensais - totalizando o contrato no valor total de R\$: 6.010,44 (Seis mil e dez reais e quarenta e quatro centavos) anual.

Dotação: 3.3.90.39.17.0000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

**6.0 – Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**6.1** – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 01(um) de julho de 2016, atualizados e prorrogados pelo primeiro, segundo e terceiro termos aditivos.

**7.0 – Cláusula Quinta – Do Foro:**

**7.1** – É competente o Foro da Comarca de Canguçu-RS para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 30 de junho de 2020.

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**  
Presidente/Contratante

**Dilson Mauro Carle Bohrer**  
Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_